



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

ATA N.º 12/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Serrador Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria o dia 01 de junho de 2022 que acusou um total de disponibilidades de 881.783,58 Euros

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e perguntou se tinham algum assunto geral de interesse para a autarquia que pretendessem apresentar.

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que em relação à reunião técnica sobre o PDM, do passado dia 23, preparou-se para estar na reunião às 10.00horas, mas o Vereador Joaquim Espanhol ligou-lhe às 9.30h informando-o que



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

a reunião passaria para as 15.00horas, *“desta forma, para mim seria impossível comparecer pois já tinha tudo programado para a reunião ser às 10.00horas (...) tinha muito interesse em lá estar e se eu tivesse tido um convite formal, agarrava nesse convite, entregava na escola e justificava a falta, mas ali em cima da hora não foi possível. A Vereadora Helena Caldeira apesar de também ter serviço, lá conseguiu faltar e comparecer à reunião (...).”*

Não podendo pelos motivos acima expostos, ter estado presente na reunião, disse ter algumas dúvidas que gostaria que fossem transmitidas aos técnicos de maneira a que lhe seja dada uma explicação.

“(...) tanto quanto percebemos, este PDM privilegia a reabilitação urbana. Esta situação é muito importante, mas a reabilitação urbana só faz sentido se forem preparados incentivos. (...) A reabilitação é mais cara do que a construção de raiz. As limitações que nós temos em termos de reabilitação urbana na maior parte das zonas em Borba podem comprometer o conforto térmico, nomeadamente ao nível das coberturas ou com obrigatoriedade em muitos locais de que os suportes tenham que ser em madeira, ou as próprias portas e janelas, por exemplo. As condicionantes que existem podem tornar muito mais cara a reabilitação do que a construção de raiz.

Também tenho outra dúvida onde é que estão previstas áreas de expansão urbana, porque no nosso entender a Câmara deve ter um papel de regulador daquilo que são os preços existentes no concelho. Se deixarmos apenas nas mãos dos privados, podemos perder aqui alguma capacidade de regular o mercado, e esse parece-me que é o papel da câmara.

Tanto eu como a Vereadora Helena Caldeira, não nos apercebemos quais são as áreas privilegiadas para essa construção, nomeadamente para os lotes de autoconstrução jovem. Um dos nossos principais objetivos é fixar cá pessoas, e se não tivermos oferta disponível no concelho, facilmente as pessoas mudam para outros concelhos e é isso que pretendemos evitar. Pretendemos uma política de atração de jovens, (...), estamos numa fase de discussão e é bom que estas fases



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

de discussão apareçam para que entre todos consigamos construir o PDM desejável para o concelho de Borba.”

O **Vereador Pedro Esteves**, disse então que iria colocar as questões por escrito, dirigi-las ao Senhor Presidente para que as encaminhasse para os serviços, de forma a obter uma resposta às mesmas.

Reportando-se ao que foi falado numa reunião sobre os resíduos junto à Agnipapel, em que o Vereador Joaquim Espanhol disse que a Gesamb não recolhe os resíduos indiferenciados, *“acho que em Estremoz recebe, e talvez tenhamos que contactar a Gesamb para que possa fazer essa recolha também em Borba. Neste caso, o que é que é feito a estes resíduos? Porque no nosso entendimento estes resíduos não devem ser aplicados diretamente sem tratamento e ao que parece alguns deles estão a ser aplicados em caminhos (...)”*

O **Presidente** usou da palavra para dizer que relativamente ao PDM é sua intenção que a câmara tenha lotes que permitam a preços acessíveis fixar pessoas em Borba *“(...) todos os planos que forem importantes para Borba têm que ser discutidos de uma forma muito clara é o PDM de Borba e de todos os Borbenses (...)”*

Relativamente à questão dos resíduos indiferenciados, o **Vereador Joaquim Espanhol**, explicou que quando se referiu a esse tipo de resíduos, referiu-se a entulhos, restos de construção, ou seja, nada que contamine solos.

Acrescentou que já tiveram várias reuniões com a Gesamb e que eles estão limitados em termos de espaço, *“porque há um ano a esta parte até deixaram de receber resíduos verdes na Gesamb (...) depois, como a maioria dos empresários do concelho eram produtores de resíduos verdes, marcámos duas ou três reuniões até conseguirmos que eles recebam novamente (...) agora também já estão a receber no depósito de Borba. A questão dos entulhos já envolve uma logística maior e têm que ter mais espaço. Até agora, ainda não foi encontrada uma solução*



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

para esse efeito, por isso é que eu disse que eles não estavam a receber e continuam sem receber. O fim que damos a esses entulhos é para aplicar em caminhos, buracos, depois passamos com as máquinas e deixamos tudo certinho e limpinho, que eu tenha conhecimento não são resíduos que contaminem os solos”

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para chamar a atenção pelo facto de algumas das iniciativas, dando como exemplo o mês do desporto e da juventude, só se saberem através das redes sociais. Teve algumas queixas de associações que disseram que só depois do cartaz ter sido divulgado é que foram contactadas, “(...) isto em termos de parcerias não me parece a melhor solução. Deixar aqui um alerta precisamente para isso, quando se pensa fazer qualquer coisa, quando se fala em atividades da câmara, estas são as atividades que nos interessam também saber, e muitas vezes sabemos tardiamente, sabemos quando aparecem os cartazes e as divulgações das coisas (...) provavelmente fui eu que não estive nessa reunião(...)”

O **Presidente** disse que formal ou informalmente foi dito que durante o mês de junho além das atividades normais decorrentes das comemorações da Batalha de Montes Claros falaram aqui no mês do desporto e da juventude, “*também me parece mal, se estivesse na vossa situação não chegar a saber, ou só saber através das redes sociais ou dos cartazes*”

A **Vereadora Sofia Dias**, pediu a palavra, para dizer que tem quase a certeza, que fez referência em reunião de camara, ao mês do desporto e da juventude, “*contudo para a próxima serão informados de outra forma*”.

Relativamente à iniciativa festival da juventude, a decorrer no próximo fim de semana, disse não ter havido necessidade de reunir com as associações, uma vez que as mesmas vão estar ali a dinamizar o espaço, através da exploração de bares. Já no que se refere às atividades que vão decorrer no mês do desporto e da juventude, todas as associações foram contactadas no sentido de darem contributos



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

e enriquecer o máximo possível o cartaz, *“sem elas não tínhamos 20 atividades programadas e temos 20 atividades porque há muitas associações a participar.”* A informação que foi transmitida ao Vereador não foi correta.

O **Vereador Pedro Esteves** disse que muitas associações só foram contactadas à posteriori da definição do cartaz, o que a **Vereadora Helena Caldeira** confirmou ser também essa a informação que tem.

Abordando a situação dos PAAD's e dos PAAC's, a **Vereadora Helena Caldeira** disse que como dirigente associativa, as atividades são planificadas. Uma coisa é surgir uma atividade inesperada e aí tem que se pedir a colaboração da câmara, quando ocorre alguma atividade que não está prevista é que se contacta com a câmara a solicitar apoio, *“outra coisa é eu saber que vou contar com uma gala, com um torneio,...porque são atividades que todos os anos acontecem e isso não ser previsto antecipadamente, isto gera situações de injustiça, (...) acho que ao elaborarmos tantos protocolos extra, quando sabemos de antemão que vamos desenvolver essas atividades, gera situações de injustiça (...)”*

Pretendeu também saber como é que está a situação dos mediadores.

O **Presidente**, disse concordar com o que foi dito pela Vereadora Helena Caldeira, *“cada vez há mais associações, o que se passa é que o dinheiro continua a ser o mesmo e sendo o mesmo, naturalmente que depende das atividades que irão desenvolver, alguém vai ser prejudicado. É nossa intenção e já falámos disso e em termos do próximo orçamento, reforçar essa verba, tanto na parte da cultura como na parte do desporto e iremos fazê-lo de uma forma equilibrada (...) da nossa parte não é um sentimento de injustiça para ninguém, uma coisa são as atividades normais, outra coisa são os apoios que a gente pode dar pontualmente (...)”*

Relativamente à questão dos mediadores, disse que o processo se complicou porque a entidade que ia ser gestora do mediador não o conseguiu. *“neste momento já está outra entidade a resolver o assunto e o processo teve que se iniciar, pela*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

informação que tive, dentro de um mês temos o assunto resolvido. Temos o programa aprovado e interessa-me que a integração das pessoas seja feita o mais rapidamente possível”

A **Vereadora Helena Caldeira** pretendeu deixar claro que quando se referiu à questão da injustiça, *“não estava a considerar que vocês fossem injustos, muito pelo contrário, eu sou acérrima defensora das instituições, o que eu quis dizer é que isso depois gera algumas situações de injustiça face ao restante associativismo (...)”*

O **Vereador Pedro Esteves**, pediu a palavra, para dizer que no início deste mandato, criou uma expectativa elevada em relação à criação de um novo PAAD, contudo, *“uma das deceções que estou a ter é a quantidade de protocolos extra que vamos discutir mais à frente. Eu pensava que a construção de um novo PAAD com as associações e com a colaboração de todos ia evitar precisamente este tipo de situações, ia colocar alguma ordem na forma como os apoios são prestados às associações. Eu deixava aqui um pedido, nomeadamente à Vereadora Sofia, se nos conseguisse fazer um apanhado, quando tivesse essa oportunidade, dos apoios em sede de PAAD/PAAC e em sede de protocolos extraordinários, porque temo que cheguemos à conclusão que os valores de protocolos extraordinários são muito superiores àquilo que é o valor anual, e se isso acontecer, alguma coisa está mal (...) peço-lhe esses valores para que possamos refletir sobre eles (...)”*

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias**, que reforçou a ideia de que o PAAD ainda não está aprovado. Terá que vir à Câmara, terá o seu período de discussão pública e terá que ser aprovado pela Assembleia, *“só depois de publicado, aí sim falaremos sobre aquilo que vier ou não de apoio extra. Neste momento ainda estamos a trabalhar com o PAAD anterior (...)”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Em relação à listagem enviada, o **Vereador Pedro Esteves** pretendeu esclarecimento sobre os seguintes assuntos:

- Espaço Coworking - disse "(...) a resposta para a entidade gestora do projeto é confrangedora ...temos um espaço Coworking que não funciona, a única coisa que lá está é um funcionário... temo que vá acontecer o mesmo com o "Viveiro de Empresas de Borba", que se façam nomes muito bonitos e depois quando se vai fazer o acompanhamento do projeto é uma mão cheia de nada..."
- Processo das viaturas elétricas – qual o ponto de situação?
- ETAR da Nora (afluências indevidas) – neste caso substâncias com aspeto gorduroso com cheiro intenso a azeite. Disse que já tinham chamado a atenção, em reunião de Câmara, para situações que empresas deste género possam trazer. Perguntou o que não existia e que passou a existir que pudesse resultar nesta situação.
- ETAR de Rio de Moinhos – perguntou se já foram feitas novas medições... esta é também uma situação que o deixa preocupado... são feitas análises, quase mensalmente, e gostaria de saber se já têm o resultado das últimas, para sabermos como está este processo.

Relativamente a estas questões o **Presidente informou**:

Coworking – disse que foi uma coisa que o Governo entendeu para trazer pessoas do estado para o interior. Aqui para Borba ninguém quis vir... o espaço está lá e foi uma coisa que nós aceitamos, claramente, e se as pessoas quiserem vir trabalhar para Borba têm todas as condições para poder fazê-lo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Quanto ao “Viveiro de Empresas” disse que é diferente, trata-se de um projeto que está aprovado, através da CIMAC, que irá recuperar o espaço onde funcionavam os Serviços de “Finanças” (1.º andar). Nessa altura iremos colocar espaço para quem lá se quiser instalar e estou convencido que vai ser um sucesso.

Viaturas elétricas – disse que o Tribunal de Contas pediu uma quantidade de coisas. Neste momento acho que já foi tudo entregue... estamos à espera que respondam.

ETAR da Nora – disse que quando receberam a informação também ficaram preocupados...se a Agência Portuguesa do Ambiente entender avançar com esta situação, naturalmente que o poluidor paga, mas nós (Câmara) pagamos logo de imediato e muito mais.

O Vereador Joaquim Espanhol acrescentou que quando receberam a informação comunicaram aos serviços de fiscalização da Câmara para irem ao local e nas caixas de descarga não detetaram nada... a empresa de onde pode vir, embora não tenhamos esses dados, está sediada a cerca de 300 ou 400 metros da ETAR, e os resíduos não aparecem logo na hora e, tratando-se de um produto gorduroso demora ainda mais tempo. Aquela empresa como ainda não está licenciada não tem ainda contrato de água, e não fizemos ainda enquanto não tiverem esses requisitos ultrapassados. Pedimos também parecer à Águas de Vale do Tejo que nos pediram elementos... nós pedimos esses elementos à empresa ...aguardamos, agora, por esses eles para entregar à Águas de Vale do Tejo e a partir daí tomaremos uma decisão.

ETAR de Rio de Moinhos – disse que, segundo informação que lhe deram, o resultado das últimas análises demora cerca de oito dias.

PONTO 1.3 – Atividades da Câmara



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

PONTO 1.3 – Atividades da Câmara

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, informou o seguinte:

- Reunião no IHRU;
- Reunião com os investidores do Convento da Luz

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias Urbanas de Borba

Edifícios

-Conclusão da Obra na Rua de São Sebastião nº 6. (PAICD).

Infraestruturas

-Reparação de pavimentos com massas betuminosas a frio em Borba;

-Reparação de rotura na Av.^a D. Dinis de Melo e Castro , Bº 1º de Maio e Rua Padre Bento Pereira;

-Conclusão de trabalhos de fixação de tampas e grelhas na Av.^a D. Dinis de Melo e Castro;

-Reparações de calçadas e caldeiras de árvores na Rua de Estremoz;

-Substituição de troço de rede de esgoto no Largo Gago Coutinho;

-Colocação de grelhas pluviais na Zona Industrial da Cruz de Cristo por motivo de roubo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Arranjos exteriores

- Colocação e fixação de equipamentos no EJR (Espaço de Jogo e Recreio) no Loteamento do Picadeiro em Borba;
- Pinturas do recinto, bar e colocação de tapetes de relva sintética em diversas zonas das Piscinas descobertas;
- Execução de calçada e substituição de rampas de acesso a garagens no Loteamento da Horta do Rossio.

Diversos

- Montagem de palco e trabalhos inerentes a realização da Festa da Juventude;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas Freguesias do Concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e Freguesias;
- Trabalhos de limpeza e desmatação no Concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da freguesia Matriz;
- Limpezas de entulhos e terras sobrantes no Cemitério Municipal;
- Ceifa mecânica com trator em diversas vias do Concelho;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

- Limpeza de entulhos e resíduos de diversas intervenções nas infraestruturas no Concelho e transporte a vazadouro;
- Reposição de sinalização caída ou degradada em diversos locais do Concelho.
- Substituição de contentores de resíduos sólidos danificados no Concelho;
- Colocação e remoção de sinalização, tabuleiros e barreiras para a realização de Mercado semanal;
- Apoio à J.F. Matriz na rega manual de árvores;
- Transporte de materiais da Oficina da criança para o pavilhão de eventos;
- Transporte de materiais desportivos de campos da freguesia para a sede do Concelho por motivo de realização de eventos desportivos;
- Limpeza das fossas de cantaria nos estaleiros do Município.

2.Freguesia de Rio de Moinhos

Infraestruturas

- Melhoria de acessibilidade a caixa de esgoto no Largo do Arrabalde e na Rua das Flores em Rio de Moinhos;
- Limpezas de valetas da EM 508;
- Reparação de rotura na Nora, na zona dos Monchões;
- Substituição de VRP-Válvula redutora de pressão no Laranjal;
- Início da remoção de calçada no Loteamento da Sr.^a da Vitória em Barro Branco para novo calcetamento.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

3.Freguesia de Orada

Infraestruturas

-Calçamento de passeios na Rua dos Combatentes do Ultramar.

Diversos

-Apoio com serviço de coveiro no Cemitério da Freguesia.

Para além destas atividades salientou o seguinte:

- Irá ser assinado, amanhã, o auto de receção provisória da Etar da Ribeira. Disse estar tudo em condições exceto a alteração para trifásica, *“falta a EDP ir lá fazer a ligação para depois metermos a ETAR em funcionamento (...)”*
- PAICD – A obra está concluída.

Administração direta:

- Execução do espaço de jogos e recreio no Picadeiro;
- Piscinas descobertas – Está a ser colocada a relva sintética que veio do Campo de Futebol. Faltam pintar os tanques.
- Barro Branco – Está a ser feito o levantamento da calçada e a ser aplicada calçada nova

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Alexandra Militão Serrador Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

Educação e Juventude

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba;
- Preparação do Mês do Desporto e da Juventude;
- Reunião com a Comissão de Finalistas e com o AEB;
- Participação nas Comemorações do Dia da Criança.

Desporto e Tempos Livres

- Acompanhamento dos projetos em curso:
 - * Projeto de Andebol; Plano Municipal Promotor do Desporto.
- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal;
- Acompanhamento do processo de revisão do PAAD 2022/2023;
- Acompanhamento do processo de criação do Apoio a Desportistas Individuais.

Turismo

- Acompanhamento dos projetos em curso.

Defesa do Consumidor

- Diligências tendo em vista a implementação de um projeto que fomente a defesa do consumidor e seus direitos.

Transportes Escolares

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.

Património, Cultura e Ciência

- Acompanhamento dos projetos em curso;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

- Acompanhamento da catalogação do Espólio Azinhal Abelho.

Associativismo

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Reunião com a Casa da Cultura da Orada e a Associação Jovem Orada.

Cooperação com as Freguesias

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia;
- Reunião com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.

Ação e Habitação Social

- Acompanhamento dos projetos em curso:

* Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN)dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros.

- Acompanhamento da atualização dos documentos estratégicos da Rede Social de Borba (Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação para 2022);

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;

- Reunião com o IHRU para avaliação de todo o processo relacionado com a Estratégia Local de Habitação, *“a reunião foi muito produtiva, e neste momento existe uma articulação muito frequente e próxima entre o Instituto e os nossos técnicos, quer ao nível da aprovação da estratégia, quer ao nível dos próximos passos (...)”* Em relação ao loteamento do Chalé e como já passaram 15 anos desde a sua construção e atribuição das habitações, fizeram um pedido de esclarecimento ao IHRU, questionando se podem aplicar as rendas de outra forma,



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

“nomeadamente contemplar outras questões que achamos importantes e que são as despesas com saúde, há pessoas que têm rendas elevadas e que, tendo por base a lei, não podemos considerar as suas despesas de saúde e são valores bastante elevados, com o fim deste período de carência dos 15 anos, ao que tudo indica esta questão ficará resolvida e irá ajudar algumas pessoas”

Saúde

- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.
- Reunião com a Diretora da ARS Alentejo, para assinatura do auto de transferência.

Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte.

Outros

- Reunião técnica para a apresentação da revisão do PDM

PONTO 2. – ORDEM DO DIA

A ordem do dia é a seguinte

Ponto 2.1 – Aprovação das Atas N.ºs 10/2022 e 11/2022

Ponto 2.2 – Adenda ao Acordo de Colaboração para a Implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária.

Ponto 2.3 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba a Junta de Freguesia de São Bartolomeu e a Junta de Freguesia de Matriz (Fim de Semana do Caracol de Borba)

Ponto 2.4 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos (Encontro dos Rio de Moinhos)

Ponto 2.5 – Protocolo de Colaboração - 9º Torneio de Futsal “Cidade de Borba”



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Ponto 2.6 – Protocolo de Colaboração - Gala “Somos Borbense” e 11.º Torneio de Futebol Infantil “Cidade de Borba”

Ponto 2.7 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e o Grupo Recreativo e Cultural das Festas S. Tiago de Rio de Moinhos (Festas em Honra de S. Tiago)

Ponto 2.8 – Protocolo de Parceria entre o Município de Borba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba (Baile de Finalistas)

Ponto 2.9 – Protocolo de Parceria – Arraiais e Sardinhas

Ponto 2.10 – Avaliação de Desempenho da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa (SIADAP 1 ano de 2021)

Ponto 2.11 – Avaliação de Desempenho da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização (SIADAP 1 ano de 2021)

Ponto 2.12 – Proposta de Ratificação da Avaliação de Desempenho da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território (SIADAP 1 ano de 2021)

Ponto 2.13 – Programa “Juventude em Movimento 2022”

Ponto 2.14 – Aprovação da Listagem de Revisão de Preços da Empreitada de “Requalificação do Edifício do Celeiro da Cultura em Borba”

Ponto 2.15 – Proposta de abertura de concurso público para contratação de serviços para elaboração da Revisão do PP da UNOR 2

Ponto 2.16 – Concurso para adjudicação do arrendamento do Bar das Piscinas Descobertas Municipais

Ponto 2.17 – Abertura de procedimentos concursais para recrutamento

Ponto 2.18 – Celebração de escritura pública de compra e venda do prédio onde se encontram instaladas as “Oficinas Municipais”

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.º S 10/2022 E 11/2022

Previamente distribuídas pelo executivo **estiveram presentes as Atas n.ºs 10/2022 e 11/2022, que foram aprovadas por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, **o Senhor Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves não participou na votação da Ata n.º 10/2022** por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

PONTO 2.2 – ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA

Presente informação do assistente técnico da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 1, e que se transcreve:

O Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART), instituído pelo Despacho n.º 1234-A/2020, de 4 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de Janeiro, é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução tarifária nos sistemas de transportes público coletivo.

Em relação ao transporte escolar, foi deliberado no Conselho Intermunicipal da CIMAC de 17 de Maio de 2022, manter o desconto de 60% sobre a parte não comparticipada pelos Municípios, designadamente aos alunos do ensino secundário (10º, 11º e 12º ano de escolaridade).

Assim, a Vereador Sofia Dias propôs que a Câmara Municipal de Borba, no uso da sua competência, aprove a Adenda ao Acordo de Colaboração para a implementação do programa de apoio à redução tarifária, deliberada em 17 de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Maio de 2022 no Conselho Intermunicipal da CIMAC, para manter o desconto aos alunos do secundário.

A Vereadora Helena Caldeira disse que sendo a escolaridade obrigatória até aos 18 anos o transporte deveria ser 100% para tudo.

O Presidente disse que este assunto tem sido uma discussão permanente na CIMAC, cada vez que se fala sobre esta questão, mas já se conseguiu compensar alguma coisa... não vê nenhum inconveniente que o Município suporte esta situação, desde que se consiga ter transportes adequados para todos os alunos que os utilizam.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Adenda.

PONTO 2.3 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU E A JUNTA DE FREGUESIA MATRIZ (FIM DE SEMANA DO CARACOL)

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, e que se transcreve:

- Pretende a Freguesia de São Bartolomeu e a Freguesia da Matriz, em parceria com o Município de Borba, realizar o “**Fim de Semana do Caracol de Borba 2022**”, nos próximos dias 1, 2 e 3 de julho, de 2022, em Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com o **“Fim de Semana do Caracol de Borba 2022”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a Freguesia de São Bartolomeu e a Freguesia de Matriz, o Protocolo de Colaboração anexo à presente informação para realização, em parceria, do “Fim de Semana do Caracol de Borba 2022”, nos próximos dias 1, 2 e 3 de julho, de 2022.**

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias** que explicou que a Câmara irá apoiar financeiramente um dos grupos musicais, assim como, toda a parte logística

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que deveria haver um entendimento entre as Juntas de Freguesia, de maneira a evitar que certas atividades coincidissem nas mesmas datas, *“desencontrando-se as datas, poderia haver dois fins de semana de animação”* dando como exemplo o Fim de Semana do Caracol e o Encontro de Rio de Moinhos que coincidem no mesmo fim de semana.

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

PONTO 2.4 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS (ENCONTRO DOS RIO DE MOINHOS)

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, e que se transcreve:

- Pretende a Freguesia de Rio de Moinhos, em parceria com o Município de Borba, realizar o **“Encontro dos Rio de Moinhos 2022”**, nos próximos dias 2 e 3 de julho, de 2022, em Rio de Moinhos - Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com o **“Encontro dos Rio de Moinhos 2022”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba** que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a Freguesia de Rio de Moinhos, o Protocolo de Parceria anexo à presente informação para realização, em parceria, do “Encontro dos Rio de Moinhos 2022”, nos próximos dias 2 e 3 de julho, de 2022.**



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias**, que informou que para este Protocolo, tirando a componente logística, o principal contributo do Município será o fornecimento das refeições

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – 9.º TORNEIO DE FUTSAL “CIDADE DE BORBA”

Presente informação do técnico Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, e que se transcreve:

Pretende o Município realizar, em parceria, com o Sport Clube Borbense e o Grupo União de Veteranos Borbenses o 9º Torneio de Futsal “Cidade de Borba”, a realizar nos meses de junho e julho de 2022.

De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Tendo em conta que o evento suprarreferido, sendo o seu carácter desportivo e/ou recreativo, se reveste de interesse para o município, visto promover a dinamização desportiva, cultural, turística, económica e lúdica do concelho, pode o mesmo ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar com o Sport Clube Borbense e o Grupo União de Veteranos Borbenses o Protocolo, anexo à presente informação, para realização, em parceria, do 9º Torneio de Futsal “Cidade de Borba”.

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias** que disse que este protocolo, à semelhança do que vem sendo feito em anos anteriores, para além da cedência do Pavilhão e de algumas questões logísticas que poderão surgir, a verba a atribuir (1.500€) é para o 1º prémio.

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que a questão da injustiça levantada à pouco pela Vereadora Helena Caldeira, tem que ver precisamente com isto, *“eu percebo que 1500 euros não é nada do outro mundo, mas são 1500 euros, que para algumas associações é muito dinheiro, e em grande parte não é para fomentar a atividade desportiva, é para servir de prémio a um torneio que cobra valores à entrada. Eu percebo que o torneio é importante, mas 1500 euros para o prémio?.... Não vou votar favoravelmente”*

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – GALA “SOMOS BORBENSE” E 11.º TORNEIO DE FUTEBOL INFANTIL “CIDADE DE BORBA”

Presente informação do técnico Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, e que se transcreve:



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Pretende o Município realizar, em parceria, com o Sport Clube Borbense a **Gala “Somos Borbense”** e o **11.º Torneio de Futebol Infantil “Cidade de Borba”**, a realizarem nos dias 3 e 4 de junho, respetivamente.

De acordo com o estipulado na alínea u), do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).

Tendo em conta que os eventos suprarreferidos, sendo o seu carácter desportivo e/ou recreativo, se revestem de interesse para o município, visto promover a dinamização desportiva, cultural, turística, económica e lúdica do concelho, podem os mesmos ser apoiados pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria dos eventos em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, a Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar com o Sport Clube Borbense o Protocolo, anexo à presente informação, para realização, em parceria, da Gala “Somos Borbense” e do 11.º Torneio de Futebol Infantil “Cidade de Borba.

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias**, para explicar, que para a realização da Gala, a Câmara irá ceder toda a parte logística, como o espaço, o palco, e uma equipa de cozinheiras. Para o torneio de futebol infantil, a colaboração será ao nível dos troféus, lanche e também a parte logística.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

PONTO 2.7 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E O GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DAS FESTAS DE S. TIAGO DE RIO DE MOINHOS (FESTAS EM HONRA DE S. TIAGO)

Presente informação da técnica Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, e que se transcreve:

- Pretende o Grupo Recreativo e Cultural das Festas de S. Tiago de Rio de Moinhos, em parceria com o Município de Borba, realizar as “**Festas em Honra de S. Tiago 2022**”, nos próximos dias 8 a 11 de julho, de 2022, em Rio de Moinhos - Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com as “**Festas em Honra de S. Tiago 2022**”, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, a Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar com o Grupo Recreativo e Cultural das Festas de S. Tiago de Rio de Moinhos, o Protocolo de Parceria anexo à presente informação para realização, em parceria, das “Festas em Honra de S. Tiago 2022”, nos próximos dias 8, 9, 10 e 11 de julho, de 2022.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

A **Vereadora Sofia Dias** explicou que para além da verba para a animação e da parte logística, serão concedidas tintas para ajudar no restauro na Praça de Touros.

O **Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra, para sugerir que se fossem as comissões de festas/associações a organizar estas festas populares, para além de ficar muito mais barato à câmara, de implicar muito menos trabalho, seriam certamente melhor realizadas uma vez que estão mais próximas das populações envolvendo a comunidade de outra forma.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.8 – PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BORBA (BAILE DE FINALISTAS)

Presente informação da técnica Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, e que se transcreve:

- Pretende o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba, em parceria com o Município de Borba, realizar o “**Baile de Finalistas 2022**”, no próximo dia 24 de junho, de 2022, em Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com o **“Baile de Finalistas 2022”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba** que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba, o Protocolo de Parceria anexo à presente informação para realização, em parceria, do “Baile de Finalistas 2022”, no próximo dia 24 de junho.**

O **Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra, para dizer que não faz sentido fazer-se este tipo de protocolos só para dar apoio logístico, *“faça-se e dê-se só conhecimento em reunião de câmara das atividades, acho que não há necessidade de estar a criar um protocolo para fazer um baile de finalistas ou para fazer uma sardinhada de 100 euros, não faz sentido (...) acho que este tipo de atividades podem ser desenvolvidas e somente comunicadas em reunião”*

A **Vereadora Sofia Dias** explicou, que para isentar o pagamento de licenças, este tipo de atividade carece de um protocolo.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.9 – PROTOCOLO DE PARCERIA – ARRAIAIS E SARDINHADAS

Presente informação da técnica Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 8, e que se transcreve:

Pretende a Freguesia de São Bartolomeu, a Freguesia de Matriz, a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue da Orada, o Centro de Cultura e Desporto da



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Freguesia Matriz. a Borba Contigo – Cidade Compassiva (Associação), a Associação Amigos do Barro Branco, a Associação Jovem da Orada, a Associação de Moradores da Horta do Picadeiro e o Sport Clube Borbense, em parceria com o Município de Borba, realizar os **“Arraiais Populares e Sardinhas”**, no durante o mês de junho no concelho de Borba.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com os **“Arraiais Populares e Sardinhas”**, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a Freguesia de São Bartolomeu, a Freguesia de Matriz, a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue da Orada, o Centro de Cultura e Desporto da Freguesia Matriz. a Borba Contigo – Cidade Compassiva (Associação), a Associação Amigos do Barro Branco, a Associação Jovem da Orada, e o Sport Clube Borbense, o Protocolo de Parceria anexo à presente informação para realização, em parceria, do **“Arraiais Populares e Sardinhas”**, durante o mês de junho no concelho de Borba.****

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA UNIDADE DE FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SIADAP 1 DO ANO DE 2021)

Presente informação do Chefe de Divisão da Unidade técnica Superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 9, e que se transcreve:

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 9.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo.

Até 15 de abril, de cada ano, as Unidades Orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com os objetivos definidos anualmente (Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP).

Conforme decorre do n.º 3, *in fine*, do art.º 12.º e do art.º 11.º do mesmo diploma, a avaliação final do desempenho das unidades orgânicas, cabe ao membro do órgão executivo de que dependam e é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.

A avaliação das unidades orgânicas atribuída pelo membro do órgão executivo de que dependam é objeto de ratificação pela Câmara Municipal (n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).

Pode ainda ser atribuída, pela Câmara Municipal, às unidades orgânicas avaliadas com Desempenho bom uma distinção de mérito reconhecendo Desempenho excelente, a qual significa superação global dos objetivos.

Atento o exposto, **O Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, **ratifique a Avaliação de Desempenho da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, referente ao ano de 2021**, constante em anexo.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.11 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA UNIDADE JURÍDICA, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZAÇÃO (SIADAP 1 DO ANO DE 2021)

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquivou em pasta anexa como doc. n.º 10, e que se transcreve:

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 9.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Até 15 de abril, de cada ano, as Unidades Orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com os objetivos definidos anualmente (Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP).

Conforme decorre do n.º 3, *in fine*, do art.º 12.º e do art.º 11.º do mesmo diploma, a avaliação final do desempenho das unidades orgânicas, cabe ao membro do órgão executivo de que dependam e é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.

A avaliação das unidades orgânicas atribuída pelo membro do órgão executivo de que dependam é objeto de ratificação pela Câmara Municipal (n.º 3 do art.º 12.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).

Pode ainda ser atribuída, pela Câmara Municipal, às unidades orgânicas avaliadas com Desempenho bom uma distinção de mérito reconhecendo Desempenho excelente, a qual significa superação global dos objetivos.

Atento o exposto, o Presidente **propôs à Câmara Municipal de Borba, que, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ratifique a Avaliação de Desempenho da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, referente ao ano de 2021, em anexo à presente proposta.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

PONTO 2.12 – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA UNIDADE DE PROJETO, GESTÃO URBANÍSTICA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (SIADAP 1 DO ANO DE 2021)

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 11, e que se transcreve:

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do art.º 9.º do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com o ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo.

Até 15 de abril, de cada ano, as Unidades Orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do órgão executivo de que dependam, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com os objetivos definidos anualmente (Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o SIADAP).

Conforme decorre do n.º 3, *in fine*, do art.º 12.º e do art.º 11.º do mesmo diploma, a avaliação final do desempenho das unidades orgânicas, cabe ao membro do órgão executivo de que dependam e é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.

A avaliação das unidades orgânicas atribuída pelo membro do órgão executivo de que dependam é objeto de ratificação pela Câmara Municipal (n.º 3 do art.º 12.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Pode ainda ser atribuída, pela Câmara Municipal, às unidades orgânicas avaliadas com Desempenho bom uma distinção de mérito reconhecendo Desempenho excelente, a qual significa superação global dos objetivos.

Atento o exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, que, nos termos do n.º 3 do art.º 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ratifique a Avaliação de Desempenho da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, referente ao ano de 2021, em anexo à presente proposta.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.13 – PROGRAMA “JUVENTUDE EM MOVIMENTO 2022”021)

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquivava em pasta anexa como doc. n.º 12, e que se transcreve:

- Pretende o Município:

Realizar a edição 2022 do **Programa Juventude em Movimento**, cujos objetivos visam contribuir para a ocupação dos tempos livres dos Jovens Borbenses, através do desenvolvimento de atividades que promovam em contexto de ocupação, uma experiência com a vida profissional e assim, fomentar o contacto com a realidade onde serão integrados/as, em áreas de interesse comunitário, nomeadamente na proteção e salvaguarda do património histórico, defesa do ambiente, promoção e divulgação cultural, atividades desportivas e ações de âmbito social, entre outras, desenvolvendo nos/nas Jovens valores de responsabilidade, solidariedade, cidadania e de interajuda.

De acordo com as atribuições do Município (nomeadamente, as previstas nas alíneas e) e f) do n.º 2, do artigo n.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e o estipulado na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que o presente Programa, (dado o seu âmbito social, educativo, cultural, lúdico e desportivo) se reveste de interesse para o município, deve o referido programa ser executado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos da sua realização se apresenta a fundamentação e as normas de funcionamento do mesmo.

Assim, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere realizar o Programa “Juventude em Movimento 2022”, durante os meses de julho e agosto, em Borba.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.14 – APROVAÇÃO DA LISTAGEM DE REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CELEIRO DA CULTURA” EM BORBA

Presente informação do técnico superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 13, e que se transcreve:

O Município de Borba adjudicou à Empresa ECIMOP - Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, SA, por meio de Concurso Público n.º 1/2018, em 20/09/2018, a empreitada de «Reabilitação do Celeiro da Cultura em Borba».

A empreitada teve um preço contratual de 229.997,45 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos seguintes trabalhos:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

CAP	NATUREZA DOS TRABALHOS	VALOR
A	ESTALEIRO	11 431,13 €
B	DEMOLIÇÕES	16 509,54 €
C	CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	151 433,92 €
D	INSTALAÇÕES E MEIOS MECÂNICOS	9 218,65 €
E	ESTRUTURAS	4 707,52 €
F	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS E ESGOTOS	5 948,51 €
G	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	407,41 €
H	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	30 340,77 €
TOTAL		229 997,45 €

1. Para efeitos informativos e referencialmente ao contrato assinalado em epígrafe foi, em reunião de 03 de Março, aprovada uma lista de trabalhos contratados a não executar no montante de 47.155,10 €, resultante daqui um valor final de:

	TRABALHOS A EXECUTAR E NÃO EXECUTAR	VALOR
A	Valor inicial a executar referente ao contrato do Proc.01/2018	229 997,45 €
B	Valor dos trabalhos contratados a não executar do Proc. 01/2018	47 155,10 €
Valor final dos trabalhos a executar referentes ao Proc. 01/2018		182 842,35 €

2. Também, conforme está explicitado na Ata da mesma reunião de Câmara foram identificados um conjunto de trabalhos necessários a realizar para o mesmo edifício conforme informação prestada pela Arq.^a Raquel Pereira, Chefe da Divisão deste Município. Tratando-se da mesma obra com um procedimento precedente foi, nos termos do nº 5 do artº 370º do CCP, efetuado o Procedimento nº 10EMP2021 num montante de 77.134,51€, cabendo a competência para autorizar a respetiva despesa ao Sr. Presidente da Câmara.

	TRABALHOS COMPLEMENTARES A EXECUTAR	VALOR
A	Valor referente ao contrato do Proc. 10EMP2021	77 134,51 €

3. Em 31.03.2022, de acordo com o solicitado pelo empreiteiro foi efetuada a receção provisória dos trabalhos referentes aos contratos 1EMP/2018 e 10EMP2018 tendo-se verificado que os mesmos se encontram na sua totalidade executados, no entanto havendo a necessidade de efetuar algumas reparações a nível de revestimentos no rés-do chão do edifício. Nesta data também não foi possível



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

ensaiar a cadeira elevatória em virtude do edifício não possuir a rede elétrica com contrato definitivo com entidade fornecedora de energia porque havia a necessidade, por parte do dono de obra criar as infraestruturas exteriores enterradas. Só após a realização destas infraestruturas a entidade fornecedora de energia executaria a baixada elétrica. Foi concedido ao empreiteiro um prazo de 60 dias para que regularizasse as não conformidades, prevendo-se ser este prazo o suficiente também para o ensaio da cadeira elevatória. Da mesma forma o mesmo foi informado para que apresentasse os Autos finais dos contratos, incluindo o de trabalhos a menos.

4. Foi solicitado pelo Empreiteiro o Pagamento da Revisão de Preços dos dois contratos referentes à Requalificação do Edifício do Celeiro da Cultura. Os elementos do cálculo da Revisão de Preços apresentados pelo empreiteiro foram corrigidos em programa informático da REVIS, com suporte da AECOPS-Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços e AICCOPN. O valor final obtido, de menor montante, efetuado pelos serviços deste município foi aceite pelo empreiteiro em 26.05.2022.

Face ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1. Aprovar a lista de Revisão de Preços da empreitada de «Requalificação do Celeiro da Cultura, referencialmente ao contrato do Proc.º 01/2018, no montante de 16 276,48, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

2. Tomar conhecimento da lista de Revisão de Preços da empreitada de “Requalificação do Celeiro da Cultura – Trabalhos Complementares, no montante de 3 601,70 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor em virtude de, conforme referenciado anteriormente, ser da competência do Sr. Presidente da Câmara.

O Executivo tomou conhecimento

PONTO 2.15 – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PP DA UNOR 2

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 14, e que se transcreve:

Consubstanciado na aprovação da proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da UNOR 2 e estabelecimento de medidas preventivas, bem como a aprovação da proposta de revisão do referido plano, a concretizar no prazo de dois anos, a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24.07.2019 dá cumprimento aos artsº 76º e 115º do RJIGT, bem como às necessidades de ordenamento territorial assente nas medidas determinadas no Relatório Final de inspeção promovida pelo IGAMAOT na sequência da derrocada de parte da EM 255, e no relatório fundamentado para início dos procedimentos de revisão do PP da UNOR 2 – PIER, elaborado em maio de 2019.

Assim, fundamenta-se a necessidade de procedimento de contratação dos serviços de elaboração da Revisão do Plano de Pormenor da UNOR 2 – PIER, a operar em procedimento de Concurso Público, ao abrigo do disposto na al. b) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, cujo preço base foi determinado em 120 000.00 € (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

A autorização para a despesa prevista encontra-se conforme informação de cabimento de 27.05.22.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento referidas no número anterior, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Assim, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Proceder à abertura do Procedimento por Concurso Público para “aquisição de serviços para Revisão do Plano de Pormenor da UNOR 2”,** de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2. Aprovar o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento** (em anexo), de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 3. Aprovar, para o referido procedimento, a constituição do júri** com a seguinte composição:
 - **Presidente:** Maria Raquel Carreira Martins Pereira, Chefe de Divisão
 - **Vogais efetivos:** Ana Isabel Martins Malta, Técnica Superior que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos; Ana Cristina Veríssimo Alves, Técnica Superior.
 - **Vogais suplentes:** Renata Maria Bandeira da Silva, Técnica Superior e Maria de Fátima Santos Cabaço, Assistente Técnica
- 4. Designar os membros do júri como “representantes da entidade competente para a decisão de contratar” na plataforma eletrónica de contratação pública,** para os efeitos previstos nos artigos 54.º e 60.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 5. Delegar no júri do procedimento, as seguintes competências:**
 - a) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do CCP;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação de propostas, conforme n.º4 do artigo 64.º e n.º6 do artigo 133.º, todos do CCP;
- c) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66.º do CCP;
- d) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciam questões que decorram no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467.º do CCP.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

PONTO 2.16 – CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO BAR DAS PISCINAS DESCOBERTAS MUNICIPAIS

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 15, e que se transcreve:

Tendo em consideração a abertura ao público das Piscinas Descobertas Municipais, no período entre 15 de junho e 15 de setembro de 2022, importa proceder ao arrendamento do espaço do respetivo bar, por forma a ser disponibilizado serviço de cafetaria aos respetivos utilizadores.

Cabe à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir as instalações e equipamentos integrados no património da autarquia.

Com vista a garantir a transparência da referida gestão, deverá o arrendamento de tais instalações e equipamentos nortear-se por regras claras e explícitas, que possam ser previamente conhecidas pelos interessados.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Assim, procedeu-se à elaboração do programa do concurso para adjudicação do arrendamento do “Bar das Piscinas Descobertas Municipais” e respetivo caderno de encargos, que se anexam à presente informação.

Face ao exposto, **o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere:**

1 - Proceder à abertura do Concurso para Adjudicação do Arrendamento do Bar das Piscinas Descobertas Municipais, publicitando-o por meio de edital a afixar nos lugares de estilo e na página Web: www.cm-borba.pt;

2 - Aprovar o respetivo programa e caderno de encargos (em anexo);

3 - Nomear como júri do procedimento:

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Chefe de Divisão, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

O Vereador Pedro Esteves disse que vai abster-se, nesta proposta, porque o único critério que aqui está é o do preço. Acrescentou ainda que já discutiram esta questão, no mandato anterior, porque fazia sentido ter outro tipo de critério em termos daquilo que é a atividade na piscina... e já houve uma tentativa de o fazer, mas depois prevalecia o critério preço. Penso que numa futura ocasião poderia fazer-se um Caderno de Encargos, com alguns critérios de modo que a dinamização da piscina, com atividades para os mais novos, por exemplo, prevaleça relativamente ao preço (...)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.17 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 16, e que se transcreve:

Considerando que:

1 – Para o desenvolvimento da sua atividade o Município carece do preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal:

Unidade/Gabinete	Subunidade / Setor de Atividade	Atribuições / competências / atividades	Carreira / Categoria	Área de formação académica / profissional	Modalidade de Vinculação	
UDI	Piscinas Municipais	Realizar atividades de informação, prevenção, socorrismo e suporte básico de vida; Prestar atividades de salvamento a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem; Administrar os primeiros socorros, quando necessário; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços	Assistente Operacional	Curso de Nadador Salvador	Contrato Trabalho Tempo Indeterminado	1

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Unidade/Gabinete	Subunidade / Setor de Atividade	Atribuições / competências / atividades	Carreira / Categoria	Área de formação académica / profissional	Modalidade de Vinculação
UDIDMS	Saúde	Proceder à recolha e tratamento de roupa: lavagem e secagem automática, engomagem, distribuição e arrumação em perfeitas condições de higiene e conservação, de acordo com as normas e/ou procedimentos definidos; Assegurar a limpeza, higienização e transporte de roupas, espaços, materiais e equipamentos, sob a orientação de um profissional de saúde; Executar tarefas relacionadas com o apoio e vigilância aos utentes, no âmbito da consulta aberta e ambulatório; Proceder à triagem, transporte, tratamento, separação e remoção dos resíduos hospitalares e higienização dos contentores dos resíduos, garantindo o manuseamento adequado de acordo com os procedimentos definidos; Assegurar atividades de apoio ao funcionamento das diferentes unidades de saúde, assim como o apoio ao pessoal de enfermagem e técnico; Proceder à reposição de materiais e equipamentos de farmácia, consumo clínico e equipamento de proteção individual (EPI), com a supervisão do pessoal de enfermagem, nas diferentes unidades de saúde; Preparação de material necessário para saídas em serviço no âmbito domiciliário; Zelar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos utentes; Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente, necessários ao funcionamento dos serviços; Condução, higienização e execução da manutenção da viatura para cuidados domiciliários e outras utilizações no âmbito dos cuidados prestados pela Unidade; Assegurar e garantir a execução das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia Covid – 19; Proceder à entrega do expediente diário nos CTT; Assegurar a receção das agências na casa mortuária e respetiva limpeza e higienização; Limpeza e desinfecção de dispositivos médicos para envio ao serviço de esterilização; Receção/conferência e arrumação dos dispositivos médicos que provém do serviço de esterilização. Auxiliar na prestação de cuidados aos utentes, de acordo com orientações do enfermeiro. Assegurar a limpeza e higienização dos espaços, em cumprimento com as orientações do PPCIRA, incluindo áreas dedicadas a utentes covid; Executar as tarefas que lhe são atribuídas, de acordo com normas e/ou procedimentos definidos e mediante orientação do enfermeiro; Colaborar nas necessidades de eliminação e nos cuidados de higiene dos utentes, de acordo com orientações do enfermeiro; Colaborar nas tarefas de hidratação e alimentação dos utentes; Auxiliar nas transferências, posicionamento e transporte dos utentes, de acordo com orientações do profissional de saúde; Auxiliar nos cuidados post-mortem, de acordo com orientações do profissional de saúde; Assegurar a limpeza e higienização dos espaços, em cumprimento com as orientações do PPCIRA, incluindo áreas dedicadas a utentes covid; Assegurar a limpeza, e higienização da área do utente, após cada utilização; Colaborar nas situações de urgência e emergência, segundo as orientações da equipa multidisciplinar; Executar as tarefas que lhe são atribuídas, de acordo com normas e/ou procedimentos definidos e mediante orientação do enfermeiro; Executar tarefas relacionadas com o apoio e vigilância aos utentes, no âmbito da urgência; Zelar pelos materiais e equipamentos do serviço.	Assistente Operacional		Contrato Trabalho Termo Resolutivo
UFIMA	Informática	Instalar, configurar e assegurar o funcionamento das aplicações; Instruir e apoiar os trabalhadores, quer em termos de manuseamento com os terminais, quer na interação com os programas existentes ou desenvolvidos (Helpdesk); Organizar ficheiros de rede e gestão de utilizadores de domínio; Instalar, configurar e proceder à manutenção dos servidores de rede; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação.	Técnico Informático	Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática [alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março]	Contrato Trabalho Termo Resolutivo
UFGAF	Apoio Administrativo	Prestar apoio administrativo à Chefe de Divisão da UJGAF; colaborar na elaboração dos planos de formação anual e mensais; colaborar na elaboração de cadernos de encargos para aquisição de serviços; arquivar e organizar procedimentos administrativos; receber e arquivar correspondência e e-mails; Proceder ao atendimento telefónico; Elaborar ofícios; Elaborar e enviar e-mails; Executar trabalhos de reprografia; Consultar e arquivar documentos	Assistente Técnico		Contrato Trabalho Termo Resolutivo
UFGAF	Recursos Humanos	Proceder ao registo de faltas e requerimentos de férias; Arquivar documentos nos processos individuais; Proceder ao arquivo geral de documentação e processos; Controlar a assiduidade dos trabalhadores; Registar faltas e requerimentos de férias na aplicação informática.	Assistente Técnico		Contrato Trabalho Termo Indeterminado
UPGUOT	Sistemas de Informação Geográfica	Extrair plantas de localização, cartas de ordenamento e condicionantes de instrumentos de planeamento, de forma a garantir o esclarecimento dos interessados, e correta instrução de pedidos apresentados no Município, ou noutras entidades; Assegurar a atualização de dados no Sistema de Informação Geográfica do Município; Assegurar a organização, manutenção e desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica e desenvolver ferramentas necessárias à classificação, divulgação e utilização da informação georreferenciada; Elaborar o cadastro de infraestruturas de rede (viária, saneamento, abastecimento, de água, resíduos, combate a incêndios, comunicações eletrónicas, elétrica, gás, telecomunicações e outras), integradas ou a integrar no domínio público municipal; Coordenar a cartografia com a CIMAC (emissão de extratos cartográficos, presenciais, online, detetar problemas no portal, atualização de cartografia temática); Criar normas gráficas para a entrega de peças desenhadas, nos pedidos apresentados, em formato digital, ao abrigo do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização; Apoiar a elaboração e coordenação de PDMFCI, POM, e outros planos e relatórios anuais e trimestrais através de fornecimento, recolha e tratamento de informação; Gerir os dados disponibilizados pela ERSAR; Colaborar com entidades no domínio da Segurança Pública; Partilhar dados abertos na prossecução da transparência e colaboração com entidades, empresas e	Coordenador Técnico		Contrato Trabalho Termo Indeterminado



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Unidade/Gabinete	Subunidade / Setor de Atividade	Atribuições / competências / atividades	Carreira / Categoria	Área de formação académica / profissional	Modalidade de Vinculação	
		particulares.				
UOSU	Instalações elétricas	Colaborar na montagem, conservação e reparação de instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; Executar instalações elétricas para iluminação; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração	Assistente Operacional		Contrato Trabalho Termo Resolutivo	1
UOSU	Cemitério	Proceder à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e levantamento dos restos mortais; Manter o cemitério em boas condições de higiene e salubridade; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.	Assistente Operacional		Contrato Trabalho Termo Resolutivo	1

2 - Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal;

3 - O procedimento concursal para recrutamento do coordenador técnico da carreira de assistente técnico é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído;

4 - Os restantes procedimentos concursais são abertos ao abrigo e nos limites constantes do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados, aprovado e alterado, respetivamente, pelos despachos n.º DOCS/II/DE/38, de 17/03/2022 e DOCS/II/DE/52, de 05/05/2022, do Presidente da Câmara, ao mesmo podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme resulta do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP;

5 – Não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), nem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Borba, pelo que



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

se verifica a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;

6 - A 31 de dezembro de 2021 o Município de Borba não se encontrava em situação de saneamento ou de rutura, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), pelo que não está impedido de proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos do art.º 61.º da Lei Orçamento do Estado para 2021;

7 - Os recrutamentos a efetuar, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destinam, bem como a sua evolução global no Município, são imprescindíveis a que autarquia assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;

8 - Os postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para as piscinas municipais (nadador-salvador), da carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico e da carreira e categoria de assistente técnico para a Subunidade de Recursos Humanos se destinam a assegurar necessidades permanentes dos serviços, serão ocupados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

9 - Os restantes postos de trabalho serão ocupados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município de Borba, para 2022, atendendo a que:

- a) A ocupação do posto de trabalho para Assistente Operacional na área da “Saúde” se destina essencialmente a fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade neste setor, decorrente da atual conjuntura pandémica (alínea h) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP);
- b) O recrutamento de trabalhadores para os setores de atividade de “Informática” e “Apoio Administrativo”, visam dotar a autarquia de recursos humanos necessários ao processo de implementação das novas competências transferidas para o Município, o qual representa um



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

aumento excecional e temporário da atividade do mesmo (alínea h) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP).

- c) A contratação de trabalhadores para os postos de trabalho para “Instalações elétricas” e “Cemitério” visa a substituição de trabalhadores que se encontram, em situação de licença em vencimento e de incapacidade parcial para o trabalho, em virtude de acidente em serviço (alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º da LTFP);

10 - Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal, e encontram-se devidamente cabimentados.

Assim, **o Presidente propôs que**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de oito procedimentos concursais comuns, com vista ao recrutamento de oito trabalhadores, para ocupação dos oito postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Borba para 2022, elencados no ponto 1 da presente proposta.**

O Presidente disse que a abertura destes procedimentos concursais tem que ver essencialmente com as descentralizações. “(...) Falamos de oito trabalhadores, naturalmente que sabemos o que estamos a assumir, vamos ver o que irá dar (...)”

O Vereador Pedro Esteves disse vai aqui fazer uma reflexão sobre este assunto. “(...) Segundo notícias que têm saído na comunicação social, algumas há muito pouco tempo, salvo erro no correio da manhã, sobre autarquias que não podem fazer contratação porque já ultrapassaram limites ... não sei qual é exatamente o diploma legal...mas achei dados do INE relativamente a 2019, completamente fiáveis, em que o valor per capita anual no Município de Borba, com os custos de despesas com pessoal, é o mais elevado da história, é de 543,84 Euros, quando a média nacional se situa em 256,24 Euros. Presumo que 2020 será maior e 2021



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

ainda maio. Temos vindo a alertar nestes concursos que estes valores já são quase 50% da verba que o Município dispõe. Isto pode começar a tornar o Município insustentável em termos da sua gestão. "(...) Estou muito preocupado com isso e aguardo os valores de 2020 e 2021 para ver onde podemos ir parar... percebo que há necessidade, por exemplo, do concurso para o cemitério e para o eletricista... acho que é normal e urgente... já na maioria dos outros tenho muitas dúvidas ... não estou a dizer que não são necessários, pois não convivo diretamente com os serviços, mas parece-me que algumas das situações que ali estão apontadas facilmente se resolveriam com quem está.

O Presidente disse "(...) nós sabemos o que estamos aqui a fazer e são posições nossas...acredito e admito que possam ser discutíveis mas é aquilo que nós entendemos para bom funcionamento dos serviços e, a partir desta altura, penso que ficaremos com a situação resolvida. Sabemos que é muito grande o peso dos funcionários, mas nunca iremos meter em perigo o funcionamento da Câmara (...)”

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar a proposta apresentada. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.18 – CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO PRÉDIO ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS AS “OFICINAS MUNICIPAIS”

Presente informação da Chefe de Divisão da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 17, e que se transcreve:

O Município de Borba é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, prédio onde se encontram atualmente instaladas as “Oficinas Municipais”.

Foi pela Câmara Municipal de Borba, tomada em sua reunião realizada no dia 18 de agosto de 2021, deliberado:

“a) no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à celebração de contrato promessa de compra e venda do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, à Convento das Servas, Lda, nos termos definidos na minuta em anexo à presente proposta.

Deliberado, por maioria com três votos a favor e dois votos contra, a sua aprovação.

Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Votaram contra os Senhores Vereadores Pedro Esteves e Nuno Simões. Todos os Vereadores apresentaram declaração de voto, que se anexam.

b) Submeter a referida decisão à autorização da Assembleia Municipal – Deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.”

Em sua sessão, ocorrida em 4 de setembro seguinte, foi pela Assembleia Municipal de Borba deliberado não autorizar a celebração do contrato promessa de compra e venda do prédio onde se encontram instaladas as “Oficinas Municipais”, nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Em 3 de novembro de 2021, foi novamente pela Câmara Municipal de Borba deliberado, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à celebração de contrato promessa de compra e venda do mesmo prédio urbano, à Convento das Servas, Lda, em novos termos definidos em minuta anexa à respetiva deliberação.

Após tal deliberação, veio a Assembleia Municipal de Borba, em sua sessão que teve lugar no dia 20 de novembro seguinte, recomendar à Câmara Municipal



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

que procedesse a nova avaliação do prédio onde se encontram instaladas as oficinas e estaleiro municipais, elaborada por entidade independente e habilitada para o efeito.

Dando seguimento à referida recomendação, foi o espaço em causa objeto de nova avaliação pela Luso Roux - Avaliações, entidade registada na CMVM com o n.º PAI/2017/0054, que reconheceu ao prédio um valor de mercado de €297.500 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos euros). De referir que, presente tal avaliação à Assembleia Municipal de Borba, foi a mesma “rejeitada” por deliberação daquele órgão, com data de 19 de fevereiro de 2022.

Até à data, não foi, ainda, pelas partes outorgado o contrato promessa cuja minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Borba em 3 de novembro de 2021.

Decorridos três meses desde a referida deliberação veio a Convento das Servas, Lda solicitar, a celebração da escritura de compra e venda do prédio objeto da promessa de venda pelo Município de Borba.

Na sequência de tal pedido foi em 23 de fevereiro de 2022, deliberado pela Câmara Municipal de Borba, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *proceder à celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, à Convento das Servas, Lda, pessoa coletiva n.º 514786981, com sede na Avenida da Boavista, nº 1588, 6º, Ramalde, 4100-115 Porto, nos termos e cláusulas definidos na minuta anexa à proposta que lhe foi, então, submetida.*

Deliberação à qual não foi ainda dada execução, tendo o executivo optado por retomar as negociações com a Convento das Servas, Lda, no sentido de reajustar as cláusulas contratuais fixadas, designadamente no concerne ao preço de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

venda do prédio, que, na sequência de acordo, entretanto, firmado com a compradora se aumentou para **€300.000 (trezentos mil euros)**.

A – Questões Prévias:

Tal como foi feito nas propostas submetidas à Câmara Municipal de Borba, em 3 de novembro de 2021 e em 23 de fevereiro de 2022, cumpre, agora, discorrer sobre as seguintes questões:

1 - Da venda de prédios que integram o domínio privado do Município:

A venda de prédios que integram o domínio privado do Município constitui um ato de gestão privada por parte dos respetivos órgãos. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado.

Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.

Ao celebrar um contrato de compra e venda de um bem imóvel, ou a sua promessa, a intervenção do Município na execução desses contratos coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como *supra* referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.

O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).

Nesta senda, aliás, são os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.

Resulta também da leitura do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, que de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, que este diploma é apenas aplicável aos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e aos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, excluindo do seu âmbito de aplicação os bens do domínio privado das autarquias locais,

De facto, da observância dos normativos atinentes ao domínio privado, designadamente dos relativos à venda de bens imóveis (artigos 77º a 106º), verificamos que neste domínio as suas regras apenas são aplicáveis ao Estado e aos institutos públicos, nada sendo estipulado para a administração local.

Dispõe, com efeito, o art.º 1º deste diploma, sob a epígrafe “*Objeto e âmbito*”, o seguinte:

“1- O presente decreto-lei estabelece:

a) As disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais;

b) O regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos.

2- A presente decreto-lei estabelece ainda os deveres de coordenação de gestão patrimonial e de informação sobre bens imóveis dos sectores públicos administrativo e empresarial, designadamente para efeitos de inventário.”

Ora, não regulando o Código dos Contratos Públicos, nem este diploma, a venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, nem existindo no ordenamento jurídico qualquer outra legislação específica sobre a matéria, não está, nos termos acima explanados, a autarquia condicionada por regras de direito



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

público, que limitem a sua atuação enquanto gestora do respetivo património privado, devendo, contudo, nortear a sua atuação pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e imparcialidade e da boa fé, a que se referem os artigos 4º a 6º-A do Código de Procedimento Administrativo.

A estes deveres acresce, ainda, o dever de boa administração, consagrado no artigo 5.º-A do CPA, que as autarquias têm o dever de acatar, a fim de assegurar o interesse público local.

Na senda do antedito poderão, como tal, os respetivos órgãos, caso assim o entendam e no âmbito da discricionariedade que nesta matéria lhes assiste, adotar o procedimento pré-contratual que, na situação, considerem mais adequado à salvaguarda do interesse público e que maior transparência garanta à respetiva gestão (em conformidade com o n.º 3 do art.º 2.º do Código do Procedimento Administrativo).

2 – Do valor do imóvel:

De acordo com a respetiva caderneta predial urbana (artigo matricial n.º 1967), o valor patrimonial atual do prédio (CIMI), sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422, determinado em 2021, é atualmente de 658.044,80€.

Por seu turno, possui o mesmo o valor contabilístico inicial de 491.315,93€ no Inventário dos Bens Municipais.

No Relatório de Avaliação Imobiliária, referente ao prédio em questão, elaborado por perito avaliador, habilitado para a sua autoria pela OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, conclui-se ser o seu presumível valor de transação (PVT) de 487.746,31€.

Reconhecendo-lhe a avaliação efetuada pela Luso Roux - Avaliações, entidade registada na CMVM com o n.º PAI/2017/0054, um valor de mercado de €297.500 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos euros).



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Face a tais indicadores do valor do prédio, considera-se indiscutível, para efeitos de fixação da competência para decidir da alienação do mesmo, que o imóvel tem um valor inferior a 705.000€.

3 - Da competência:

Dispõem as alíneas g) e h) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal:

“g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG¹;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;”

E, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 25º, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara:

i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

Conforme se pode ler no Parecer Jurídico da CCDRC, com o n.º DAJ 72/09, datado de 7 de maio de 2009 (que se reporta aos normativos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que correspondem integralmente aos agora transcritos):

“Da leitura dos citados preceitos resulta a competência própria da câmara municipal para alienar onerosamente bens imóveis em duas situações:

- Até ao valor definido na lei, sem que neste caso esteja obrigada a adotar o procedimento de hasta pública e

¹ Valor correspondente a 705.000€ em 2022 (RMMG = 705€)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

- *Acima desse valor, desde que adote o procedimento de hasta pública e se cumpram os requisitos enunciados: a alienação decorra da execução das opções do plano e a deliberação da câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em funções.*” (sublinhado nosso).

Não se verificando tais requisitos, a alienação de bens imóveis pela câmara, a partir do referido montante, depende obrigatoriamente de autorização da assembleia municipal, cabendo a este órgão fixar as respetivas condições gerais, nomeadamente a adoção do procedimento de hasta pública.” (sublinhado nosso).

Pelo exposto, e atendendo ao antedito no que concerne ao valor do bem, que no caso se cifra num valor inferior a 1000 vezes a RMMG, somos assim do entendimento que a prática do ato administrativo que consubstancia a decisão de venda do imóvel cabe à câmara municipal, nos termos da g) do n.º 1 do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais

Competência delegada pela Câmara Municipal de Borba no Presidente da Câmara, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 34.º do mesmo regime.

De referir, que apesar de delegada no Presidente da Câmara, poderá esta competência ser exercida pelo órgão delegante – Câmara Municipal - conforme decorre do disposto no n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Em matéria de competência dos órgãos administrativos dispõe, também o CPA, no seu art.º 36.º, sob a epígrafe “Irrenunciabilidade e inalienabilidade”:

“1 - A competência é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição.

2 - É nulo todo o ato ou contrato que tenha por objeto a renúncia à titularidade ou ao exercício da competência conferida aos órgãos administrativos, sem prejuízo da delegação de poderes e figuras afins legalmente previstas.”

Pela sua pertinência transcrevem-se os comentários a esta disposição legal in CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COMENTADO (Maio 2018),



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Eliana de Almeida Pinto, Isabel Silva, Jorge Costa, Edição e distribuição Quid Juris?

- Sociedade Editora Lda:

“A competência é o conjunto de poderes funcionais que a lei ou regulamento confere a um órgão para desempenhar as atribuições da pessoa coletiva pública em que se integra (Princípio da legalidade da competência).

As atribuições são os fins que a lei concede às pessoas coletivas e que a estas cabe prosseguir. Assim, por via de regra, as atribuições dizem respeito às pessoas coletivas públicas e as competências dizem respeito aos órgãos dessas pessoas coletivas.

A competência e as atribuições decorrem da lei, a quem cabe conferir delimitar ou retirar a competência (n.º 1).

Sempre que um órgão invada a competência de outro, dentro da mesma pessoa coletiva, existe um vício de incompetência relativa gerador de anulabilidade.

Porém, se a invasão ocorrer dentro de órgãos de pessoas coletivas diferentes, existe já incompetência absoluta ou incompetência por falta de atribuições, vício este gerador de nulidade.

(...)

O primeiro princípio que importa sublinhar, no que à competência diz respeito é que ela só pode ser conferida por lei - princípio da legalidade de competência, razão pela qual se pode concluir que: i) a competência não se presume, só havendo competência quando a lei inequivocamente a confere a um dado órgão; ii) a competência é imodificável, ou seja, a repartição de competências é feita por lei e nenhum órgão a pode alterar; iii) a competência é irrenunciável, isto é os órgãos administrativos não podem renunciar aos seus poderes, nem podem transmiti-los a outros órgãos ou a entidades privadas.”

Conforme se deduz dos comentários transcritos, os quais subscrevemos integralmente e que correspondem à doutrina dominante, consubstanciará a alienação de uma competência, proibida pelo art.º 36.º do CPA, a submissão de um ato, que legalmente não lhe está subordinado, à autorização de outro órgão.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Razão, pela qual, concluímos não dever ser submetida a autorização da Assembleia Municipal a alienação do imóvel em causa, sob pena do respetivo vício de incompetência relativa gerador de anulabilidade.

B - Desenvolvimento:

Manifestou a sociedade Convento das Servas, Lda interesse em adquirir o prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, de que o Município de Borba é dono e legítimo possuidor.

A aquisição do prédio tem em vista a instalação de um resort hotel, constituído por 55 quartos e 45 vilas. Projeto cuja implementação envolverá a total reabilitação do Convento das Servas de Cristo², imóvel datado de 1604, com um investimento previsto de trinta e cinco milhões de euros, e a criação de cerca de 150 postos de trabalho.

Após a recusa de autorização da celebração do contrato promessa de compra e venda do prédio onde se encontram instaladas as “Oficinas Municipais”, pela Assembleia Municipal, a interessada veio concretizar a indicação que seriam criados 70 postos de trabalho direto e 100 indiretos e foram acordados prazos para início e conclusão das obras e início da exploração do empreendimento, os quais foram vertidos na minuta de contrato promessa aprovada em 3 de novembro de 2021.

Entende-se, atentas as considerações vertidas, e designadamente o facto de o investimento em causa assegurar a reabilitação de um imóvel em vias de classificação como de interesse público, cuja conservação impera garantir, e potenciar a criação de um número de postos de trabalho relevante para o Município, que poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto para venda do referido prédio, revelando-se o mesmo adequado à salvaguarda do interesse público e estando garantida a transparência da gestão dos bens do domínio privado municipal.

² Imóvel de Interesse Público, Decreto n.º 33.587, DG, 1.ª série, n.º 63 de 27 março 1944 (igreja, torre e claustro) / Em vias de classificação (convento)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Tendo agora sido acordada a celebração da escritura pública de compra e venda, pelo preço de €300.000 (trezentos mil euros) e renegociados os respetivos termos negociais, importa agora proceder à respetiva aprovação.

Face ao acima exposto, o **Presidente** propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, à Convento das Servas, Lda, Convento das Servas, Lda, pessoa coletiva nº 514786981, com sede na Avenida da Boavista, nº 1588, 6º, Ramalde, 4100-115 Porto, nos termos e cláusulas definidos na minuta em anexo à presente proposta.

Relativamente a esta proposta o **Presidente** disse que depois de muita discussão e de ter sido analisada com os serviços jurídicos, o contrato está definido, o valor é de 300 mil euros e chegou a altura de o aprovar. Acrescentou “(...) *sempre olhei para isto na perspetiva do custo/benefício e nunca na outra perspetiva. Quanto ao sítio onde iremos colocar os estaleiros, tal como já referi em reuniões anteriores, há um pavilhão grande na Zona Industrial do Alto dos Bacelos que será para os serviços dos estaleiros, e um espaço na Zona Industrial da Cruz de Cristo, frente à Agnipapel, para a outra parte dos estaleiros ... os carrinhos do lixo e o equipamento mais pequeno. Já falámos muito sobre isto, sei que têm a vossa opinião, de qualquer das formas é esta a nossa intenção e, independentemente da vossa votação, assim que tiver tudo em ordem é marcar a escritura e avançar o mais rápido possível. Este é o contrato que iremos hoje aqui aprovar, vocês naturalmente têm a vossa opinião e eu respeito claramente.* (...)”

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que não irá votar favoravelmente este ponto, uma vez que “*considero que a Assembleia Municipal tem*



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

um poder decisivo em termos do que são as opções para o Concelho, eu considero (...) que uma decisão da Assembleia Municipal, não pode ser contornada com uma mera decisão da Câmara Municipal, como tal irei votar contra, porque este processo não está bem conduzido. Sou favorável à instalação da empresa aqui, compreendo inclusivamente alguma diferença do que é o preço de mercado para o preço de venda. Não o faria assim, mas sou capaz de o entender. Não entendo é o facto de uma decisão da Assembleia Municipal, poder ser revogada com uma simples decisão da Câmara Municipal”

Deliberação:

Deliberado, por maioria, com três votos a favor por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias, e dois votos contra por parte dos Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira, proceder à celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, à Convento das Servas, Lda, Convento das Servas, Lda, pessoa coletiva nº 514786981, com sede na Avenida da Boavista, nº 1588, 6º, Ramalde, 4100-115 Porto, nos termos e cláusulas definidos na minuta de contrato que se transcreve:

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Entre:

Município de Borba, pessoa coletiva nº 503956546, com sede na Praça da República, em Borba, aqui representado pelo Sr. António José Lopes Anselmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como promitente vendedor;

e

Convento das Servas, Lda, pessoa coletiva nº 514786981, com sede na Rua Marechal Saldanha, nº 445, habitação 23, 4150-659 Porto, aqui representada pelos gerentes Jorge Joaquim Mendes Forte, com o contribuinte n.º 158630513, e Carlos



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Manuel da Cunha Vale Caldeira Gomes, com o contribuinte n.º 137001037, com poderes bastantes para o ato, como promitente compradora;

É celebrado o presente contrato de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, sito na Rua de Nossa Senhora em Freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 2779/20090422 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia com o artigo 1967, o qual se encontra integralmente integrado na Área de Reabilitação Urbana de Borba.

Cláusula 2.ª

Pelo presente contrato o primeiro contraente vende à segunda, que aceita, o prédio acima descrito, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, que se destinará, obrigatória e exclusivamente, à instalação do resort hotel “Convento das Servas Hotel – SPA & Residences”, composto de 45 vilas e 55 quartos, estimados, da qual resultará a criação de pelo menos setenta postos de trabalho diretos e cem indiretos.

Cláusula 3.ª

Pela venda do prédio, melhor identificado na Cláusula 1.ª, será devido o preço total de 300.000€ (trezentos mil euros), de que neste ato se dá quitação.

Cláusula 4.ª

1. Pelo presente contrato a compradora fica dona e legítima proprietária do imóvel, transferindo-se, assim, de imediato, para esta a sua propriedade.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a segunda outorgante concede ao primeiro o prazo máximo de dezoito meses a contar da celebração do



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

presente contrato, para que o primeiro possa deixar o imóvel livre de ónus e encargos e devoluto de pessoas e bens, ao que o vendedor se obriga.

3. Findo o prazo de dezoito meses, fica o primeiro outorgante sem qualquer título que legitime a ocupação do referido imóvel, devendo proceder, de imediato e voluntariamente, à sua entrega à segunda.

Cláusula 5.^a

1. A segunda outorgante fica, pelo presente contrato, autorizada, na qualidade de proprietária, a promover os procedimentos administrativos de controlo prévio das operações urbanísticas que pretenda vir a realizar no prédio e de instalação do empreendimento turístico.

2. A segunda outorgante fica obrigada ao cumprimento das condições gerais e especiais para a construção naquela zona, bem assim como das disposições legais e regulamentares aplicáveis à instalação do empreendimento turístico, à data da submissão a controlo prévio administrativo da operação urbanística.

3. A segunda contraente fica obrigada a apresentar o projeto das construções a erigir no prédio no prazo máximo de um ano a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda, o qual, deverá cumprir rigorosamente as finalidades de uso previstas na cláusula 2.^a.

4. A segunda contraente assumirá, através da celebração de contrato de urbanização, a celebrar ao abrigo do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização, os encargos relativos à reabilitação dos espaços de estacionamento, do domínio público municipal, na envolvente do empreendimento.

Cláusula 6.^a

1. A compradora fica obrigada a iniciar as obras de construção no prédio no prazo máximo de dezoito meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda ou da data a partir da qual o primeiro outorgante o primeiro outorgante deixe o prédio devoluto de bens e pessoas, caso tal se verifique posteriormente.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

2. A segunda contraente fica obrigada a concluir as construções a erigir no prédio no prazo de 54 meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda ou da data a partir da qual o primeiro outorgante o primeiro outorgante deixe o prédio devoluto de bens e pessoas, caso tal se verifique posteriormente.

3. Para efeitos do número anterior a construção considera-se concluída aquando da emissão da respetiva autorização de utilização.

4. A compradora dará início à operação de exploração do resort hotel "Convento das Servas Hotel – SPA & Residences", no terceiro trimestre do ano de 2026.

5. Para efeito dos números anteriores, as partes desde já estipulam que qualquer atraso nos prazos designados não poderá ser imputado à segunda outorgante se não depender diretamente da sua conduta, por ação ou omissão, designadamente se tais atrasos se justificarem por atraso na emissão de todos e quaisquer documentos necessários ao desenvolvimento e conclusão da obra.

Cláusula 7.ª

As partes poderão, por acordo e por motivos devidamente fundamentados, prorrogar os prazos previstos nas cláusulas anteriores, devendo proceder-se, em conformidade, à alteração da escritura pública de compra e venda.

Cláusula 8.ª

Todos os custos decorrentes da transmissão da propriedade, designadamente, Imposto de Selo, emolumentos notariais e atos de registo ficarão a cargo da segunda outorgante.

Cláusula 9.ª

A segunda outorgante comunicará, previamente, ao primeiro contraente a transmissão da sua posição contratual, nos termos legais.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CMB DE 02 DE JUNHO DE 2022

Celebrado em ..., em ... de ... de 2022, contando com dois exemplares devidamente assinados pelas partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar.

ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas 13.00 horas da qual se lavrou a presente ata, composta por sessenta páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO, ASSISTENTE TECNICA, que a redigi.

O Presidente da câmara,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

ASSISTENTE TECNICA,

(M^a ALEXANDRA PEREIRA A. CORDEIRO)